



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiaporã, 22 de novembro de 1.985

- A T O D E M E S A L E G I S L A T I V A Nº 06/1.985-

" FIXA OS NOVOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP. A PARTIR DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 1.985"

EU ANTONIO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, no uso de minhas atribuições legais-conferidas por lei FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã APROVOU e EU BAIXO O seguinte ATO Nº 06/1.985.

Artigo 1º:- Ficam fixados a partir do dia 1º de novembro de 1.985 os novos subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã em 3% (três por cento) da remuneração paga aos senhores Deputados, e dentro dos limites e critérios da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1.975 e Lei Complementar nº 38 de 27 de novembro de 1.979, como segue o quadro abaixo:-

A)- PARTE FIXA Cr\$-550.000-

B)- PARTE VARIÁVEL. Cr\$-450.000-

C)-PARTE EXTRAORDINÁRIA. Cr\$ 44.200-

T O T A L Cr\$1.044.220-

Parágrafo Único:- A parte que couber as sessões extraordinária - será para um total de até 04 sessões extraordinárias mensais.

Artigo 2º:- Este Ato Legislativo de nº 06 de 22 de novembro de 1.985 entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de novembro de 1.985.

Artigo 3º:- Ficam revogadas as disposições contrárias e o Ato Legislativo de nº 05 de 04 de outubro de 1.985 e o Projeto de Resolução de nº 07 de 04 de outubro de 1.985.

Visto;

Sala das sessões legislativas, 22 de novembro de 1.985

Antonio de Carvalho
PRESIDENTE